



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Mecânico, Referência C-E-8, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 2º O Cargo de Chefe de Mecânico deverá ser preenchido por servidor qualificado na área de mecânica e será responsável pela gestão e manutenção da frota veicular municipal, coordenando equipes de mecânicos e orientando-os nas atividades diárias de reparo, manutenção preventiva e corretiva, garantindo assim a segurança e eficiência dos veículos utilizados pelos diversos setores da Administração municipal.

Art. 3º São atribuições do Cargo de Chefe de Mecânica:

- I** - Chefiar, planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção da frota municipal, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a necessidade dos órgãos e departamentos municipais;
- II** - Realizar diagnósticos de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas nos veículos, propondo soluções técnicas e estimativas de custos para os reparos necessários;
- III** - Supervisionar a aquisição de peças e materiais necessários para os reparos, observando a qualidade, compatibilidade e custo-benefício dos itens adquiridos;
- IV** - Elaborar relatórios periódicos sobre o estado de conservação e manutenção da frota, apresentando análises e recomendações para otimização dos recursos e prolongamento da vida útil dos veículos;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

V - Assessorar a administração municipal em assuntos relacionados à manutenção e gestão da frota, fornecendo informações técnicas e pareceres especializados quando solicitados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Março de 2024.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se, pois reconhece a importância dos Professores MAPA integrantes da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Excelentíssimos membros da Câmara Municipal de Marechal Floriano, apresento a esta nobre assembléia a presente proposta de lei, cujo escopo reside na criação de um cargo comissionado voltado especificamente à função de mecânico, revestido de responsabilidades de chefia, direção e assessoramento. Tal iniciativa, pautada em preceitos de indiscutível relevância para a eficiente operacionalidade da estrutura administrativa de nosso município, atende à imperiosa necessidade de adaptação às demandas emergentes, bem como à essencial carência de profissionais habilmente capacitados para gerir e manter a frota veicular municipal.

Torna-se patente a constatação de que a dinâmica dos serviços públicos, especialmente no que tange à manutenção e operacionalização dos veículos utilizados pelas diversas repartições municipais, exige um corpo técnico especializado e dotado de expertise no campo da mecânica automotiva. Neste contexto, a criação do referido cargo comissionado surge como medida imperiosa para suprir essa lacuna e garantir a eficiência e a eficácia na condução das atividades relacionadas à frota municipal.

Cumprе ressaltar que a natureza do cargo em questão transcende a mera execução de tarefas operacionais, demandando, em verdade, um perfil profissional que agregue competências gerenciais e estratégicas, capacitando o ocupante a desempenhar funções de liderança, supervisão e orientação, com vistas a otimizar o desempenho da equipe e maximizar os resultados alcançados.

Ademais, a designação de um mecânico com atribuições de chefia e assessoramento constitui uma medida prudente e condizente com os princípios da racionalidade administrativa, visto que propicia uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos disponíveis, ao passo que viabiliza a implementação de políticas e estratégias voltadas para a modernização e aprimoramento contínuo dos serviços prestados à comunidade.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Por conseguinte, considerando o interesse público subjacente à presente proposição, bem como os inegáveis benefícios que dela advirão para a administração municipal e, por extensão, para toda a população de Marechal Floriano, rogo aos nobres vereadores que acolham favoravelmente este projeto de lei, manifestando assim seu compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar de nosso estimado município.

Diante do exposto, certo de que só há benefícios, e de que se terá acolhida de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 15 de Março de 2024.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal